

DECRETO Nº 729 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Desburocratização Municipal, responsável pela implementação da REDESIM, com vistas à Lei 11.598/2007, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a intenção municipal de construir um ambiente regulatório e de negócios seguro, transparente e competitivo;

CONSIDERANDO a necessidade de designar membros para compor a comissão de desburocratização municipal para ficar responsável pela implementação da Rede Nacional de Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM (11.598/2007) e demais políticas de desburocratização instituídas pela Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar n.º 123/2006), pela Lei da Liberdade Econômica (Lei Federal n.º 13.874/2019) e legislações análogas e suas regulamentações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a comissão de desburocratização abaixo qualificada para, sob a presidência do primeiro, estabelecer os procedimentos necessários para melhoria do ambiente regulatório de negócios empresarial do município:

- I – Mariana Pimenta da Silva
- II – Carlos Clei Dias dos Santos
- III – Ruy Carlos Guanaes Dourado
- IV – Marcos Pessoa Pires Bastos
- V – Ramon Oliveira Vilela

Art. 2º. A Comissão de desburocratização municipal possuirá as seguintes atribuições:

- I – Efetivar a implementação da legislação brasileira que trata do processo de registro, inscrição, alteração, baixa e licenciamento empresarial de acordo com a realidade do território municipal.
- II – Coordenar as parcerias necessárias com o setor público e privado, objetivando o desenvolvimento adequado das ações de melhoria do ambiente de negócios.
- III – Orientar e assessorar a coordenação das políticas necessárias a estruturação dos trâmites empresariais.
- IV – Realizar o mapeamento jurídico e empresarial municipal para identificar pontos de melhoria em seu fluxo.

V – Zelar pela eficiência na prestação de serviços públicos e pela proteção do ambiente empreendedor, com a prerrogativa de avaliar exigências, sugestões e obrigações no âmbito municipal.

VI – Propor a simplificação de normas, de procedimentos, de processos e de estruturas administrativas, bem como a criação de indicadores de eficiência e de eficácia.

VII – Avaliar os benefícios proporcionados pela implementação das ações de desburocratização no município.

VIII – Elaborar estudos técnicos;

IX – Realizar oficinas e eventos que visem fomentar e estimular a geração de emprego, renda e arrecadação tributária na região.

Art. 3º. A função de membro da comissão de desburocratização municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2024.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal de Canarana